

## RESOLUÇÃO GECEX Nº 226, DE 23 DE JULHO DE 2021

Retifica a Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, que prorrogou o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de Filme PET, com espessuras entre 5 a 50 microns, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99, originárias do Egito, Índia e China, com imediata suspensão após a sua prorrogação para Egito e China.

Retificar os artigos 1º e 2º da Resolução Gecex nº 203, de 20 de maio de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar a aplicação do direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de Filme PET, com espessuras entre 5 a 50 microns, comumente classificadas nos subitens 3920.62.19, 3920.62.91 e 3920.62.99 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias do Egito, Índia e China, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica fixada em dólares estadunidenses por quilograma, nos montantes abaixo especificados:

Direito Antidumping Definitivo		
País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/Kg)
Egito*	Flex P. Films (Egypt) S.A.E	0,26
Egito*	Demais	0,48
Índia	Ester Industries Ltd.	0,00
Índia	Jindal Poly Films Limited	0,00
Índia	Polypacks Industries	0,23
Índia	Garware Polyester	0,23
Índia	Vacmet India	0,25
Índia	Polyplex Corporation Ltd.	0,26
Índia	Demais	0,85
China*	Todas	0,65

\*Prorrogação com imediata suspensão, nos termos do art. 109 do Decreto no8.058, de 2013.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica a:

- a) filmes de PET com espessura inferior a 5mm e superior a 50mm e, portanto, fora da faixa especificada;
- b) películas fumê automotiva;
- c) filmes de acetato de celulose;
- d) filmes de poliéster com silicone;

- e) rolos para painéis de assinatura;
- f) filtros para iluminação;
- g) telas, filmes, cabos de PVC;
- h) filmes, chapas, placas de copoliéster PETG;
- i) filmes, películas, etiquetas e chapas de policarbonato;
- j) folhas esponjadas de politereftalato de etileno;
- k) placas de polimetacrilato de metila;
- l) etiquetas de poliéster;
- m) lâminas e folhas de tinteiro;
- n) telas de reforço de poliéster;
- o) filmes e fios de poliéster microimpressos;
- p) filmes de poliéster magnetizados;
- q) fitas para unitização de carga;
- r) filmes de PET já processados para outros fins (produto acabado); e
- s) filmes de PET com coating de EVA e os filmes de PET com coating de PE."

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (27/07/2021)

Elaboração: CIN/FIEG